

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO I**

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

MARCOS ANTÔNIO STRIQUER SOARES

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado I [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: José Filomeno de Moraes Filho; José Sérgio Saraiva; Marcos Antônio Striquer Soares –
Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-696-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

Os artigos aqui reunidos foram submetidos ao Grupo de Trabalho “Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I”, no VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

A presente publicação, assim, é resultado da prévia seleção de artigos e do vigoroso debate do referido grupo, no dia 21 de junho de 2023, tendo atuado como coordenadores os professores-doutores FILOMENO MORAES (Universidade Estadual do Ceará – aposentado), JOSÉ SÉRGIO SARAIVA (Faculdade de Direito de Franca/SP) e MARCOS ANTÔNIO STRIQUER SOARES (Universidade Estadual de Londrina/PR). O evento teve como parceiras institucionais da Faculdade de Direito de Franca e Universidade Estadual de Londrina, e realizou-se do dia 20 a 24 de junho do corrente ano.

Os estudos abordam uma ampla gama de temas que, por sua vez, estão relacionados, centralmente, ao debate contemporâneo acerca da teoria democrática e suas implicações políticas e institucionais. Deste modo, foram apresentados e debatidos artigos, representativos de diversos programas de pós-graduação, mantidos por instituições de ensino superior distribuídas por todo o Brasil. O que, por sua vez, indica a larga abrangência e atualidade dos problemas examinados.

Assim, na qualidade de Coordenadores do Grupo de Trabalho, após a ampla discussão e rico debate, cabe-nos recomendar a atenta leitura dos textos aqui reunidos, dada a importância que cada um representa na pesquisa dos assuntos investigados.

PROF. DR. FILOMENO MORAES

Universidade Estadual do Ceará – aposentado

PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA

Faculdade de Direito de Franca

PROF. DR. MARCOS ANTÔNIO STRIQUER SOARES

Universidade Estadual de Londrina

FUNÇÃO SOCIAL DO CAPITALISMO HUMANISTA E DEMOCRACIA (I) LIBERAL NO BRASIL

SOCIAL FUNCTION OF HUMANIST CAPITALISM AND (I)LIBERAL DEMOCRACY IN BRAZIL

**João Maurício Leitão Adeodato
Luiz Felipe Rossini**

Resumo

O presente trabalho trata da função social do capitalismo humanista no cenário pós globalização. Ao mesmo tempo em que a globalização trouxe claros avanços, em especial tecnológicos e de comunicação, grande parcela da população viu-se excluída de todo e qualquer benefício, havendo uma concentração de renda ainda maior no período que a seguiu. A fim de atrair empresas transnacionais para seus territórios, Estados flexibilizam até mesmo os direitos mais fundamentais de seus cidadãos, submetidos a relações precárias de trabalho em tais empresas. Tal exclusão, aliada a outros elementos, como a polarização política, a falta de diálogo e a crise de representatividade, permite a ascensão de novas personagens políticas, com um discurso de combate às elites e ao regime capitalista, figuras estas que, uma vez no poder, procedem à aniquilação de outros direitos também fundamentais, provocando uma cisão entre democracia e liberalismo. O capitalismo humanista pode fornecer o instrumental teórico para salvaguarda do regime capitalista e do próprio regime democrático.

Palavras-chave: Globalização, Capitalismo humanista, Democracia iliberal, Liberalismo, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

This work deals with the social function of humanistic capitalism in the post-globalization scenario. While globalization brought clear advances, especially in technology and communication, a large portion of the population was excluded from all benefits, with an even greater concentration of income in the period that followed. To attract transnational companies to their territories, States make even the most fundamental rights of their citizens more flexible, reporting precarious employment relationships in such companies. Such exclusion, combined with other elements, such as political polarization, the lack of dialogue and the crisis of representation, allows for the rise of new characters' policies, with a discourse of combating the elites and the capitalist regime, figures who, once in power, they proceed to the annihilation of other equally fundamental rights, causing a split between democracy and liberalism. The humanistic capitalism can provide the theoretical instrument for safeguarding the capitalist regime and the democratic regime.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Globalization, Humanistic capitalism, Illiberal democracy, Liberalism, Fundamental rights

1. INTRODUÇÃO: OS EXCLUÍDOS DO CRESCIMENTO GLOBAL

Talvez não exista um termo tão citado e pouco conceituado como ‘globalização’.

Afinal, o que seria a globalização e quais os seus impactos?

Este trabalho aborda o problema da marginalização e exclusão de parcela considerável da população dos benefícios de tal fenômeno, que ao elevar as empresas transnacionais, e a busca incessante pelo lucro, ao papel de protagonistas do cenário econômico, político e social, gera, por outro lado, uma precarização de direitos fundamentais sociais, trabalhistas e ambientais de toda uma coletividade, dando margem para a ascensão de uma democracia iliberal, marca pela polarização e ausência de diálogo político.

Diante da problematização de como conciliar o interesse das empresas transnacionais com os direitos fundamentais, estabeleceremos as bases jurídicas e a função social do capitalismo humanista como instrumento de ponderação de tais interesses, aparentemente antagônicos.

Como salienta Bobbio (2007, p. 105/106), “a lógica da análise funcional é a lógica da relação meio-fim, para a qual um fim, uma vez alcançado, torna-se meio para a realização de um outro fim, e assim por diante, até se fixar em um fim proposto ou aceito como último”.

A fim de atingir tal objetivo, abordaremos o protagonismo assumido pelas empresas transnacionais no cenário da globalização, seus efeitos, e o prejuízo trazido aos direitos fundamentais, em especial a precarização de direitos dos trabalhadores, a exclusão social, e o desinteresse por questões ambientais, problemas estes os quais nos levam a uma cisão dos conceitos de democracia e liberalismo, que, por sua vez, passa a exigir uma análise humanista das bases do capitalismo para garantia de uma vida digna a todos.

Para tanto, valemo-nos do método dedutivo, com pesquisa bibliográfica de obras e artigos, partindo de teorias já aceitas para que cheguemos ao final a nossa conclusão, como consequência das premissas estudadas.

2. AS EMPRESAS TRANSNACIONAIS COMO PROTAGONISTAS DA ECONOMIA GLOBALIZADA

Ulrich Beck (2008, p. 55) já afirmava que conceituar globalização de forma precisa traz em si a mesma dificuldade que tentar pregar um pudim na parede.

Tal dificuldade decorre do fato de coexistirem diversas dimensões da globalização, podendo ser mencionadas, a título exemplificativo, as frentes econômicas, ambientais, culturais, sociais, tecnológicas e de comunicação.

Neste trabalho, trataremos da globalização como uma experiência cotidiana sem demarcação de fronteiras em todas as dimensões anteriormente mencionadas, em especial, para o nosso objeto de pesquisa, a econômica.

Empresas transnacionais são aquelas que são constituídas conforme as regras do ordenamento jurídico de seu Estado de origem, porém expandem suas atividades para além das fronteiras territoriais, de forma a instalar-se, fisicamente ou não, em outros países.

O termo transnacional vem substituir o outrora utilizado “multinacional”, pois este último, a partir de uma análise etimológica, significa uma empresa que tem várias nações, enquanto o primeiro representa a empresa tem uma única origem, porém expande suas atividades para outros países.

Em um cenário globalizado, fronteiras dilaceradas, e com a soberania estatal relativizada, as empresas transnacionais assumem o papel de protagonistas do mercado e da economia.

Por haver sobrevivido às vicissitudes – e não foram poucas -, a instituição que pode ser considerada vencedora no século XXI é a empresa. Enquanto o Estado se encontra às voltas com a perda da soberania, conceito que perdura na teoria, mas cada vez mais relativizado, a empresa integra um sistema competente. (NALINI, 2012, p. 375).

A globalização, como fenômeno mundial, é transversal aos Estados-nações, criando uma maior interligação entre todos eles nas esferas econômica, social e política, de forma que acontecimentos e decisões em determinada região do mundo irradiam seus reflexos em todo o globo.

No estágio anterior do capitalismo, em que este era domesticado pelo Estado do bem-estar social, organizado em bases democráticas (e falaremos sobre as mudanças relacionadas a democracia logo a frente), o poder das empresas, em especial as transnacionais, permanecia oculto.

Não está a se dizer que tais empresas não detinham poder, mas que este encontrava-se em estágio de dormência, inertes até que fossem descobertos por seus próprios titulares, que o possuíam, entretanto, não sabiam.

Hoje, podemos afirmar que as gigantes transnacionais detêm o poder não apenas de configurar o mercado e a economia, mas a própria sociedade como um todo, a partir do momento em que pode interferir em questões de relevância e interesse social, como capital, tributos e trabalho.

No século XXI, a globalização está para as empresas transnacionais, como a questão das classes sociais estava para o movimento dos trabalhadores no século XIX (BECK, 2008, p. 16).

O protagonismo das transnacionais é consequência do exercício do poder tecnológico, econômico, financeiro e informacional, poderes estes concentrados em maior abundância nas mãos de tais empresas do que com o próprio Estado.

Em busca do lucro a qualquer custo, tais empresas se valem da possibilidade de migrar sua produção e o seu nicho de mercado para países de desenvolvimento tardio, que normalmente estão dispostos a flexibilizar legislações trabalhistas e ambientais, para atrair o capital e o investimento dessas empresas, ainda que em detrimento da violação dos direitos fundamentais de seu próprio povo.

Impressiona o fato de que a aquisição (ou seria apenas descoberta?) desse poder se deu sem guerrilha, sem revolução, e não precisou sequer de mudanças constitucionais ou legislativas estruturantes.

Primeiro, elas podem exportar postos de trabalho que têm os menores custos e os menores impostos possíveis para a utilização de mão-de-obra; segundo, elas estão capacitadas (em função do amplo alcance dos meios técnicos de informação) para distribuir produtos e serviços nos mais diversos lugares, bem como para reparti-los nos mais diversos pontos do mundo, de tal maneira que as etiquetas das firmas e as das nações acabam sempre por ser enganosas; terceiro, suas posições lhes permite criar confrontos entre Estados nacionais ou locais de produção e com isto realizar "pactos globais", tendo para si os menores impostos e as melhores condições de infraestrutura; podem ainda "punir" os Estados nacionais sempre que estes se tornarem "caros" ou "pouco propícios para investimentos"; e quarto, por fim, podem escolher de modo autônomo seus locais de investimento, produção, recolhimento de impostos e de sede na selva da produção global e confrontá-las uma a uma. Deste modo, os dirigentes podem viver e morar nos lugares mais belos e pagar impostos nos mais baratos. (BECK, 2008, p. 19/20).

Todo esse processo ocorre sem que tenhamos sequer um debate público sobre o assunto, e de forma que o Estado passe a ser um refém do interesse das grandes protagonistas, interesse este que é tão somente um: o lucro.

Caso um determinado Estado não forneça as melhores condições para que tal objetivo seja atingido em seu máximo grau possível, outro por certo as fornecerá.

O poder do Estado sempre foi limitado a sua extensão territorial, critério eminentemente geográfico. Entretanto, em uma sociedade global, na qual as fronteiras deixam de constituir barreira, o Estado assiste, aos poucos, ao esfacelamento desse poder, mesmo dentro de duas fronteiras.

Imaginou-se num primeiro momento, que a globalização e o crescimento das transnacionais levaria o desenvolvimento, o investimento e a empregabilidade para os países

menos desenvolvidos. Entretanto, o que se observa é a precariedade dos poucos empregos existentes, violação de direitos fundamentais e uma concentração de riquezas ainda maior.

3. OS SIGNIFICADOS DOMINANTES PARA DEMOCRACIA E LIBERALISMO

Etimologicamente, *demos* significa povo e *kratos*, poder. Já está aí a ideia de que democracia não consiste apenas de todos falarem livremente, mas também poderem agir.

Mas as origens etimológicas e históricas, apesar de muito importantes, não estão livres de ideologias do orador que as transmite e nem são suficientes para um termo contemporâneo como “democracia iliberal”, o qual precisa ser inserido no debate atual, principalmente quando o Brasil de hoje é referido como um exemplo desse tipo de democracia.

A antiga separação entre *physis* e *nomos* se mostra hoje no problema, muito atual em tempos de extrema complexidade e *fake news* na internet, sobre que atitude se espera daquele que busca e transmite o conhecimento, a filosofia ou mesmo a ciência. Basicamente, trata-se da questão de se o observador e orador devem se amoldar à realidade ou moldá-la. Esse problema metodológico é importante e dá origem a muita controvérsia, principalmente no setor das humanidades ou ciências sociais.

O senso comum pensa que uma palavra “é” isso ou aquilo, corresponde a um algo, mesmo que esse algo seja uma ideia confusa. Não. Os significados das palavras nascem e vão se modificando enquanto aquela palavra for utilizada, e sua vagueza e ambiguidade ainda variam no tempo e no espaço. Ou seja: não há uma necessidade intrínseca entre os conceitos de democracia e liberalismo, pois as palavras dependem de contexto. É possível unir esses conceitos, porém, desde que o orador deixe claro o ponto de partida.

Para a compreensão do neologismo iliberalismo, é preciso entender seu antônimo: a doutrina liberal. Depois, com o conceito de democracia, chegar ao conceito de “democracias iliberais”.

Definidas como regimes que divergem da tradição por apresentarem um quadro institucional misto, que é criticado como contraditório, pois reúne procedimentos democráticos, como eleições livres, a características autoritárias, conteúdos éticos como racismo e ódio à própria democracia.

Deve-se ressaltar que “democrático” passou a ser uma daquelas palavras que atrai simpatia do auditório sem precisar ser definida. Como “sem preconceito”, “esclarecido” ou “libertador”. Não há regime, mesmo o mais autocrático, que não se apresente como democrático (popular, social etc.). O efeito é o mesmo, *a contrario sensu*, para qualificações como “antidemocrático”, que atrai antipatias, como em “fanático”, “intolerante” ou “preconceituoso”. Basta observar que falar em democracia, e até em liberalismo, não é privilégio desta ou daquela ideologia, é um poderoso instrumento retórico.

Na base da nova utilização do conceito de “iliberalismo” está a ideia de que democracia não é apenas o voto formal, mas que precisa proteger determinados direitos, isto é, ter um conteúdo ético específico. Falando mais tecnicamente, é a ideia de que o procedimento não é suficiente para a legitimação do poder.

Mesmo de uma perspectiva ainda formal, na teoria e na prática há mecanismos procedimentais de controle, tais como o *impeachment*, o *recall*, o *Abberufungsrecht* e outros institutos híbridos mundo a fora. Existem há tempo, mas não se universalizaram. E são também constituídos por procedimentos, repita-se, não controlam conteúdos.

Liberalismo e democracia, na era moderna, têm origens distintas, porém essas concepções foram convergindo historicamente, modificando seu significado original. O liberalismo foi se tornando mais popular e passa-se a pensar em todo liberalismo como democrático e toda democracia, como liberal. Essa perspectiva mostrou-se, contudo, mais idealista do que descritiva.

As configurações políticas cada vez mais intrincadas e complexas levam à indagação de se a recíproca é verdadeira. Ora, se não existe Estado liberal antidemocrático, poderá haver uma democracia sem os preceitos liberais? Uma democracia iliberal? Não seria “democracia iliberal”, empiricamente, uma *contradiction in terminis*?

Em outras palavras, a eleição pode se processar de modo livre e igual, representando efetivamente a vontade popular, na medida do possível conhecido. O processo eleitoral pode ocorrer de maneira “justa e livre” (entre aspas) – no sentido de canalizar uma manifestação consistente da vontade de cada cidadão – ao mesmo tempo em que legitima no governo facções racistas, fascistas, separatistas, defensores das ideologias de exclusivismo e intolerância, exatamente se aproveitando da liberdade de expressão ensejada pela democracia.

É o paradoxo: uma democracia tem que ser tão democrática a ponto de permitir facções que declaradamente querem acabar com a democracia? Essa questão bate à porta do Supremo

Tribunal Federal brasileiro, mas é respondida aleatoriamente, não é institucionalizada, e não é institucionalizada, entre outros fatores, porque carece de uma teoria, uma visão, uma doutrina. Daí o inevitável casuísmo.

A ciência política não parece perceber o caráter retórico de suas taxonomias. Pois há também autocracias (o oposto de democracia na classificação tradicional, aqueles regimes que não têm eleições nem representatividade) as quais resguardam os direitos liberais. Como no caso do Império Austro-Húngaro antes das guerras e de outros sistemas aristocráticos em geral. Então, como autocracia se opõe a democracia e autoritarismo a liberalismo, todas as análises combinatórias são possíveis; Existem Estados liberais antidemocráticos e Estados iliberais democráticos, ou seja, democracia iliberal.

4. DEMOCRACIAS ILIBERAIS: EXCLUSÃO, POLARIZAÇÃO E INTOLERÂNCIA

A neutralização dos espaços físicos implica em consequências de todas as matizes, algumas desejáveis, como a facilidade de comunicação e do tráfego de informação e tecnologia, e outras nem tão benéficas.

Trataremos então de alguns efeitos indesejáveis oriundos de tal fenômeno, em especial aqueles relacionados à flexibilização, ou até mesmo desconsideração, de direitos fundamentais do ser humano.

Uma vez detentoras do poder de protagonismo no mundo globalizado, as empresas transnacionais assumem o papel que outrora foi do Estado, o qual, por sua vez, vê-se enfraquecido, inclusive no conceito de soberania, que hoje exige uma releitura.

Junto com as empresas transnacionais e a busca desenfreada pelo lucro, expõem-se também o desemprego, relações precárias de trabalho, degradação ambiental, desigualdades sociais e uma constante violação aos direitos humanos.

Cria-se, dessa forma, uma pobreza estruturante, com a marginalização de uma parcela considerável da população desse crescimento, restrito aos protagonistas do capitalismo na atualidade.

Para se ter uma ideia, de acordo com o relatório *Global Wealth Report 2021*¹, do banco suíço *Credit Suisse*, no Brasil, o abismo existente entre ricos e pobres se aprofundou ainda mais

¹ Relatório disponível em <https://www.credit-suisse.com/about-us/en/reports-research/global-wealth-report.html>
Consultado em 27 de junho de 2021.

no último ano, e o 1% mais rico da nossa população detém hoje 49,6%, ou seja, quase metade, de toda a riqueza nacional.

Paradoxalmente, as elites financeiras e patrimoniais de alguns setores da periferia apresentam níveis de vida comparáveis e em alguns aspectos superiores àqueles observáveis em regiões desenvolvidas, ainda que precisem conviver com problemas tais como moléstias contagiosas, qualidade de água e alimentos, ineficiência em serviços públicos, etc.. (ADEODATO, 2018, p. 51).

Enquanto isso, questões ambientais são relegadas a segundo plano, em clara afronta à preservação para a geração presente, bem como para as futuras, preconizadas pela Constituição Federal.

Além da desigualdade e da degradação, grande parte da população vivencia uma realidade de condições precárias de trabalho, com salários insuficientes para o custeio das necessidades mais básicas, insegurança e precariedade das relações de emprego.

Ora, mas se são concedidos tamanhos benefícios de natureza tributária a tais empresas, quem, afinal, paga por essa conta? O contribuinte nacional, assim como as médias e pequenas empresas, geradoras de emprego.

Eis então o paradoxo: quem fornece condições precárias, é premiado, e quem de fato pode gerar melhores condições é penalizado.

Essa exclusão é terreno fértil para o crescimento de discursos populistas com promessas de combate ao sistema criado pelas elites, e a ascensão ao poder dos chamados *outsiders*, em uma transformação democrática que, se não freada, pode levar ao seu aniquilamento, conduzido de forma inconsciente por uma polarização política extremada, e pela falta de diálogo.

Levitsky e Ziblatt (2018) mencionam os exemplos de Mussolini, na Itália, e Hitler, na Alemanha, que eram figuras estranhas à política, e ganharam força popular com um discurso nacionalista e contra as elites dominantes em um cenário no qual os partidos políticos tradicionais encontravam-se desacreditados.

Para tanto, tais figuras muitas vezes são recepcionados e têm as portas abertas por partidos políticos atuantes, ou *insiders*, que se aproveitam do clamor popular em torno do discurso sedutor para aproximarem-se e recuperar parte da simpatia perdida.

Além da mencionada exclusão social, outro fator que leva ao surgimento de figuras autoritárias é a polarização política, somada à falta de diálogo.

A tolerância mútua diz respeito à ideia de que, enquanto nossos rivais jogarem pelas regras institucionais, nós aceitaremos que eles tenham direito igual de existir, competir pelo poder e governar. Podemos divergir, e mesmo não gostar deles nem um pouco, mas os aceitamos como legítimos. Isso significa reconhecermos que nossos rivais políticos são cidadãos decentes, patrióticos, cumpridores da lei – que amam nosso país e respeitam a Constituição assim como nós. O que quer dizer que, mesmo se acreditarmos que suas ideias sejam idiotas, nós não a vemos como uma ameaça

existencial. Tampouco os tratamos como traidores, subversivos ou desqualificados. Podemos derramar lágrimas na noite da eleição quando o outro lado vence, mas não consideramos isso um acontecimento apocalíptico. Dito de outra forma, tolerância mútua é a disposição dos políticos de concordarem em discordar. (LEVITSKY, ZIBLATT, 2018, p. 103/104).

Ao mais simples sinal do surgimento de um *outsider* antidemocrático, as forças políticas tradicionais deveriam unir-se a fim de manter a estabilidade democrática, impedindo a entrada de figuras autoritárias. Para tanto, essencial o diálogo!

Não havendo diálogo para se chegar a um meio termo entre forças políticas tradicionalmente antagônicas, tão somente para repelir qualquer ameaça à democracia, esta tornar-se-á uma realidade sem maiores dificuldades.

Em sociedades inundadas por problemas como corrupção, falta de prestígio dos partidos tradicionais, percepção generalizada de ineficácia das instituições, intolerância e falta de diálogo, tem se mostrado inevitável uma mudança paradigmática, com o descolamento da relação entre valores liberais e a estrutura democrática, criando uma enorme dificuldade no que diz respeito a garantia dos direitos fundamentais.

É o que Fareed Zakaria, em artigo publicado na revista *Foreign Affairs*, em 1997, chamou de “democracia iliberal”, referindo-se, à época, a países latino-americanos e do leste europeu, que passavam por processos de transição democrática, com resquícios de autoritarismo. Segundo o autor:

são regimes democraticamente eleitos, com frequência aqueles que foram reeleitos ou confirmados no poder por meio de referendos, têm ignorado rotineiramente os limites constitucionais a seus poderes e destituído seus cidadãos de garantias e direitos fundamentais. Do Peru à Autoridade Palestina, de Serra Leoa à Eslováquia, vemos a emergência de um fenômeno preocupante na cena internacional – a democracia iliberal.² (ZAKARIA, 1997).

Desde então, o termo foi atribuído a diversos regimes, em tese democráticos, ao redor do mundo: Rússia, Turquia, Filipinas, Hungria, Polônia, Estados Unidos e Brasil são alguns exemplos.

A ruptura entre democracia e liberalismo é marcada por um processo de rejeição, por setores da sociedade, às instituições formais e às minorias, unido aos problemas sociais de marginalização e pobreza estruturante já mencionados.

Se a democracia participativa já se mostrava inviável nas sociedades complexas, a situação fica ainda pior com a crise de representação, decorrente do distanciamento entre governantes e governados, e o sentimento de que os detentores do poder não nos representam.

² Democratically elected regimes, often ones that have been reelected or reaffirmed through referenda, are routinely ignoring constitutional limits on their power and depriving their citizens of basic rights and freedoms. From Peru to the Palestinian Authority, from Sierra Leone to Slovakia, from Pakistan to the Philippines, we see the rise of a disturbing phenomenon in international life – illiberal democracy.

A polarização exacerbada faz com que o jogo político se transforme em simples ataque aos adversários, negação de legitimidade e disseminação do medo pelo resultado, deixando de lado a competição pelo voto livre popular.

Soma-se a isso a falta de informação, e até mesmo a desinformação, propagada em forma de *fakes news* através de instrumentos tecnológicos.

Conforme bem observa Harari (2018, n.p.), “a crise da democracia liberal se desenrola não somente em parlamentos e seções eleitorais, mas também nos neurônios e nas sinapses”.

5. A “BRASILEIRIZAÇÃO” DO OCIDENTE

A precarização das relações de trabalho, a exclusão social e marginalização de parcela da população do crescimento não é exclusividade do Brasil.

Ao referir-se sobre a expansão do problema para parte razoável do mundo, Ulrich Beck cunhou a expressão “*brasileñización de occidente*”.

A consequência involuntária da utopia neoliberal do livre mercado é a brasileirização do Ocidente. O que mais chama a atenção no atual panorama mundial do trabalho não é apenas a alta taxa de desemprego nos países europeus, o chamado milagre do emprego nos Estados Unidos ou a passagem da sociedade do trabalho para a sociedade do conhecimento, e sim dizer, como será no futuro trabalhar no campo da informação. Em vez disso, é a grande semelhança que pode ser vista na evolução do trabalho no chamado primeiro e terceiro mundo. Assistimos à irrupção do precário, do descontínuo, do impreciso e do informal na fortaleza que é a sociedade do pleno emprego no Ocidente. Em outras palavras: a multiplicidade, complexidade e insegurança no trabalho, assim como o modo de vida sulista em geral, estão se espalhando para os centros nervosos do mundo ocidental. (BECK, 2007, p. 9).

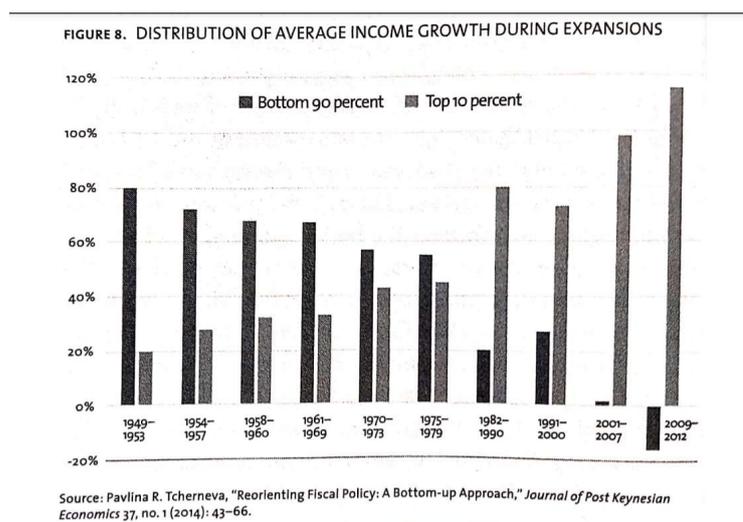
A criação de tal expressão refere-se principalmente à precariedade do trabalho no Brasil, caracterizada pelas condições, baixos salário e, em especial, pela escalada dos trabalhos informais.

A grande preocupação é que o mundo ocidental assiste hoje à uma expansão de tal modelo em territórios outrora inimagináveis, como por exemplo na Alemanha, onde, nos anos 60 do século passado, apenas 10% da população economicamente ativa estava alocada em trabalhos informais; nos anos 70, tal índice já era de 20%; nos anos 80, 25%; e, nos anos 90, um terço da população economicamente ativa atuava na precariedade (BECK, 2007, p. 10)

Em um país semi-industrializado como o Brasil, os trabalhadores com emprego em tempo integral representam apenas uma minoria em relação à grande massa dos economicamente ativos. A maioria vive em condições de trabalho precárias. Abundam os vendedores ambulantes, pequenos comerciantes e pequenos artesãos, que se oferecem como empregados domésticas de toda espécie, ou “nômades do trabalho” que se movimentam nos mais diversos ramos de atividade. Como numerosos dados apontam nas chamadas “altamente desenvolvidas” sociedades de pleno emprego, esta “multi-atividade” nômade (uma característica até agora geralmente

reservada para o trabalho feminino no Ocidente) não constitui uma “magnitude residual primitiva”, mas uma variante em rápida expansão de desenvolvimento nas sociedades de trabalho pós-modernas, que estão vendo a queda daquela modalidade atraente, altamente qualificada e bem paga que é a atividade de trabalho integral. (BECK, 2007, p. 09/10).

O fenômeno do crescimento acompanhado de exclusão e marginalização foi observado também nos Estados Unidos, conforme nos mostra o gráfico apresentado por Reich (2015, p. 162).



O gráfico apresentado corrobora o que foi objeto de exposição anterior, de que a globalização traz o crescimento para poucos, gerando a exclusão da grande maioria da população.

Também podemos comprovar, nesse mesmo exemplo dos Estados Unidos, o defendido anteriormente neste trabalho, pois essa marginalização deu margem ao surgimento de um *outsider*, até então figura totalmente estranha à política, com um discurso contra as elites, ganhando espaço e sendo eleito para um dos cargos mais importantes do mundo.

Por tal razão, o mundo clama por uma forma de inclusão, a fim de estender os benefícios da globalização, em especial do crescimento, à parcela da população até então excluída, como forma de salvar o regime capitalista, e também a democracia.

6. CONCLUSÃO: O CAPITALISMO HUMANISTA COMO INSTRUMENTO DE EQUILÍBRIO

Conforme visto, o processo de globalização, na frente econômica, com a instalação de um mercado livre sem fronteiras, e criação de um mercado global, elevando as empresas

transnacionais ao papel de protagonistas do cenário econômico, político e social, exige uma releitura dos conceitos clássicos de soberania dos Estados, os quais passam por um processo de relativização, e o principal questionamento a ser respondido é: como conciliar o interesse das empresas transnacionais com os direitos fundamentais do indivíduo?

O capitalismo humanista pode exercer importante função neste equilíbrio.

Para a compreensão da teoria humanista “devemos partir de um novo marco teórico, que se estabelece antropológicamente no amor de Jesus Cristo, que nos uniu e nos leva ao encontro de Deus. [...] Esta é a Lei Universal da Fraternidade, que nos conduz com liberdade e igualdade para a democracia e a paz” (BALERA; SAYEG, 2011, p.54).

A ideia inicial, revolucionária, é cristã, a partir dos evangelistas, que se referem a Jesus, e de Paulo de Tarso. A noção de direito humano como direito subjetivo inerente à condição humana é a novidade que eles trazem. Os precursores gregos, como Sófocles e Aristóteles, viram a existência de direitos naturais acima dos direitos positivos, é certo, mas a extensão a todos os seres humanos (a igualdade radical) parece ser novidade cristã (ADEODATO, 2009, p. 125).

Assistimos no decorrer da história, em especial a partir do século XVI, a duas espécies de regimes capitalistas: o capitalismo liberal, concebido pela economia de mercado, baseado na mínima intervenção do Estado na economia; e o Capitalismo de Estado, fundamentado no bem-estar social, que funcionaria como um índice regulador da economia, intervindo o Estado sempre que necessário, para garantia desse bem-estar social.

Sobre o neoliberalismo que os sucedeu, ensina Beck (2007, p. 14):

Que ninguém se engane: ao capitalismo dos proprietários, que não têm outro objetivo senão o lucro e produz o divórcio entre os trabalhadores, o Estado (assistencial) e a democracia, é negada a sua própria legitimidade. A utopia neoliberal é uma forma de analfabetismo democrático. O mercado como tal não é portador de sua própria justificativa. Este sistema econômico só é viável em alternância com segurança material, direitos de bem-estar e democracia; em uma palavra, com o estado democrático.

Para Sayeg e Balera, nenhum dos modelos apresentaram uma resposta satisfatória no que diz respeito ao atendimento das demandas da humanidade e do planeta, assim como o socialismo, conforme as experiências vividas, em especial no leste europeu, também não foi capaz de fazê-lo, pois:

com a imposição de uma rígida simetria plural de igualdade econômica, sufocados o hedonismo e o individualismo pela negação do direito de propriedade privada e a decorrente liberdade de iniciativa, mutilaram-se as características humanas – com o resultado desastroso da perda de eficiência e a implacável ruína da marcha econômica, acompanhados pelo desempenho insatisfatório dos indicadores sociais, políticos e culturais, ou seja, nivelando por baixo a sociedade civil submetida (SAYEG; BALERA, 2011, p. 24).

Na verdade, o reconhecimento dos direitos humanos deu-se em três gerações ou dimensões: em um primeiro momento o conteúdo era de cunho negativo, devendo o Estado

abster-se de práticas que violassem garantias relacionadas à liberdade do indivíduo; a segunda geração apresenta a preocupação com os direitos sociais, exigindo uma prestação positiva do Estado, com vistas à igualdade; e a terceira geração tem como pilar a fraternidade, o olhar para o próximo, e é esta última dimensão que a aplicação do capitalismo humanista busca efetivar.

Ocorre que capitalismo, especialmente após a ascensão da burguesia após a Revolução Francesa, foi estruturado somente na chamada primeira dimensão dos direitos humanos, fixando suas raízes nas liberdades negativas, incluindo o aspecto da liberdade referente ao direito de propriedade, assim como à livre iniciativa.

Entretanto, os direitos humanos não podem se concretizar de forma segmentada, tendo em vista sua característica indivisível. A ruptura de quaisquer das dimensões rompe também o equilíbrio existente entre o todo e faz com que uma prevaleça sobre a outra, impossibilitando que se atinja o fim maior, qual seja, a dignidade da pessoa humana, visto que essa emerge exatamente do equilíbrio entre todas as dimensões.

Segundo Sayeg e Balera (2011, p. 118):

De que vale a dignidade da pessoa humana sem liberdade? Sem igualdade? Sem fraternidade? Sem liberdade haverá a tirania da igualdade. Sem igualdade a tiraniada liberdade. E, sem fraternidade, liberdade e igualdade são incompatíveis.

O capitalismo, composto desta maneira, fundado somente na primeira geração de direitos humanos, é uma ofensa à dignidade da pessoa humana, máxima universal e fundamento da República Federativa do Brasil, conforme insculpido no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Para Sayeg e Balera (2011, p. 18), a concretização deve ocorrer de forma multidimensional:

Pretendemos assim, por meio da concretização universal dos direitos humanos em suas três dimensões subjetivas — liberdade, igualdade e fraternidade —, lançar um novo olhar jurídico sobre a economia, elevando o mercado, de sua conhecida e mítica condição de ambiente selvagem e desumano, a uma economia humanista de mercado para satisfação universal do direito objetivo inato, correspondente à dignidade da pessoa humana em suas dimensões de democracia e paz.

O capitalismo humanista se amolda à síntese do jus-humanismo antropofílico, que está acima de uma visão antropocêntrica e positivista do direito, considerando os homens em sua igualdade e merecedores de tratamento digno.

O ideal capitalista e a fraternidade são convergentes, na medida em que não há de se conceber a ideia de capitalismo sem que se reconheçam os direitos humanos em todas as suas dimensões, como visto, inseparáveis.

Assim, a economia deve ser solidária e inclusiva, ou seja, fraterna, que consiste naquele modelo que edifica os Direitos Humanos em todas as suas dimensões, de forma a

estender a todos o crescimento e os benefícios da globalização, em lugar da exclusão anteriormente mencionada.

E o nosso ordenamento constitucional, se por um lado adotou expressamente o sistema capitalista baseado na propriedade e na livre iniciativa, por outro, o fez sem prejuízo da garantia da dignidade a todos, conforme disposto no artigo 170 de nossa Carta Magna, segundo o qual “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”.

Ao mesmo tempo em que assegura a propriedade privada e a livre concorrência, determina o respeito à função social da propriedade, a defesa do consumidor e do meio ambiente, a redução das desigualdades e a busca pelo pleno emprego. Ou seja, um sistema capitalista que traz em si a finalidade de vida digna a todos, e não a poucos protagonistas.

O próximo desafio não é para a tecnologia ou para a economia. É um desafio para a democracia. O debate crítico para o futuro não é sobre o tamanho do governo, e sim para quem é o governo. A escolha central não é entre o livre mercado e o governo; é entre um mercado organizado para que seja amplamente baseado na prosperidade ou um mercado projetado para entregar quase todos os ganhos para alguns poucos no topo. A questão pertinente não é quanto deve ser tributado dos ricos e redistribuído para aqueles que não são; é como projetar as regras do mercado para que a economia gere o que a maioria das pessoas consideraria uma distribuição justa por si mesmo, sem necessidade de uma grande redistribuição após o fato.³ (REICH, 2015, p. 219).

O capitalismo humanista assume, dessa forma, o papel de instrumento de ponderação entre o lucro buscado pelo mercado e os direitos fundamentais.

Pela lei natural da fraternidade, o capitalismo, como regime econômico, longe de ser sórdido e selvagem, deve ser indutor do exercício do direito subjetivo natural de propriedade, com vista à concretização e efetividade dos Direitos Humanos de primeira, de segunda e de terceira dimensão, que institui uma economia humanista de mercado.

Dessa forma, o capitalismo precisa ser reformulado, ao menos em sua aplicação, a fim de se amoldar também às demais gerações de direitos humanos, inserindo todos no sistema da globalização, democratizando o acesso ao crescimento.

Em resumo, quando as pessoas sentem que o sistema é injusto e arbitrário e que o trabalho árduo não compensa, todos acabamos perdendo. Isso se deve a várias consequências negativas relacionadas, incluindo trapaça ou roubo generalizado, desconfiança e uma disposição de renunciar a ganhos conjuntos para evitar que aqueles que estão mais abastados se tornem ainda melhores. O produto nacional bruto pode, no entanto, aumentar devido a gastos adicionais com pessoal de segurança,

³ The coming challenge is not to technology or to economics. It is a challenge to the democracy. The critical debate for the future is not about the size of government; it is about whom government is for. The central choice is not between the “free market” and government; it is between a market organized for broadly based prosperity and one designed to deliver almost all the gains to a few at the top. The pertinent issue is not how much is to be taxed away from the wealthy and redistributed to those who are not; it is how to design the rules of the market so that the economy generates what most people would consider a fair distribution on its own, without necessitating large redistributions after the fact.

contadores, auditores, advogados, dispositivos de triagem, monitoramento, equipamentos e assim por diante, mas esses gastos defensivos não melhoram a qualidade de vida do americano típico. A outra consequência negativa, como vimos, é a procura cronicamente inadequada de bens e serviços, decorrente do insuficiente poder de compra e da insegurança econômica. Juntas, essas respostas impõem danos incalculáveis a um sistema econômico. Eles transformam uma economia e uma sociedade no que os matemáticos chamariam de um jogo de “soma negativa”. Quando o capitalismo deixa de gerar ganhos econômicos para a maioria, eventualmente para de gerá-los - até mesmo para uma minoria rica no topo. É uma pena que os poucos que estão no topo ainda não compreenderam essa verdade fundamental.⁴ (REICH, 2015, p. 166/167).

Portanto, a adoção de um capitalismo com base humanista deve ser o guia para a ponderação entre a propriedade e a livre concorrência, de um lado, e os direitos fundamentais de outro, sem que se excluam mutuamente, e sempre com vistas à garantia da finalidade maior, qual seja, a dignidade da pessoa humana, democratizando os benefícios da globalização.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**. 5ª edição. 2ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 2018.

_____. **A retórica constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

AVELÃS NUNES, António José. **Neoliberalismo e direitos humanos**. Lisboa: Caminho, 2003.

BECK, Ulrich. **¿Qué es la globalización?** Barcelona: Paidós, 2008.

_____. **Un nuevo mundo feliz – La precariedad del trabajo em la era de la globalización**. Barcelona: Paidós, 2007.

BENACCHIO, Marcelo; VAILATTI, Diogo Basílio. Empresas transnacionais, globalização e direitos humanos. In: BENACCHIO, Marcelo (Org.); VAILATTI, Diogo Basílio; DOMINQUINI, Eliete Doretto (Coord.). **A sustentabilidade da relação entre empresas transnacionais e direitos humanos**. Curitiba: CRV, 2016, p. 13-28. Disponível em: <http://docs.uninove.br/artefile/pdf/Livro-CNPQ.pdf> Consultado em 04 de julho de 2021.

⁴ In summary, when people feel that the system is unfair and arbitrary and that hard work does not pay off, we all end up losing. This is due to several related negative consequences, including widespread cheating or stealing, mounting distrust, and a willingness to forgo joint gains for the sake of preventing those who are well-off from becoming even better off. The gross national product may nonetheless rise due to additional spending on security personnel, accountants, auditors, lawyers, screening devices, monitoring, equipment, and so on, but these defensive expenditures do not improve the quality of life of the typical American. The other negative consequence, as we have seen, is chronically inadequate demand for goods and services caused by insufficient purchasing power and economic insecurity. Together, these responses impose incalculable damage on an economic system. They turn an economy and a society into what mathematicians would call a “negative-sum” game. When capitalism ceases to deliver economic gains to majority, it eventually stops delivering them at all - even to a wealthy minority at the top. It is unfortunate that few of those at the top have yet to come to understand this fundamental truth.

BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função**: novos estudos de teoria do direito. Tradutora: Daniela Beccaccia Versiani. Barueri: Manole, 2007.

CARRIÓN, Júlío F.. **Democracia iliberal y normativa**: ¿Cómo se define la democracia en las Américas? Disponível em https://my.vanderbilt.edu/seligson/files/2013/12/Spanish_version_ChallengestoDemocracyinLatinAmericaandtheCaribbeanformatted_Dom_V5.pdf#page=53 Consultado em 04 de julho de 2021.

D'ATENA, Antônio. Democracia iliberal e democracia direta na era digital. In: **Revista da AJURIS**, v. 47, n. 149, 2020, p. 315-334. Disponível em: <http://ajuris.kinghost.net/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/1152> Consultado em 04 de julho de 2021.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. Tradutor: Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das letras, 2018.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Globalização, regionalização e soberania**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 9ª edição. São Paulo: Revista dos tribunais, 2012.

REICH, Robert B.. **Saving Capitalism: For the Many, Not the Few**. New York: Vintage Books, 2015.

_____. **Aftershock: A economia que se segue e o futuro da América**. Alfragide: Dom Quixote, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os processos da globalização**. Eurozine. Disponível em: <https://www.eurozine.com/os-processos-da-globalizacao/> Consultado em 04 de julho de 2021.

SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. **O Capitalismo Humanista**. Petrópolis: KBR Digital, 2011.

ZAKARIA, Fareed. **The rise of illiberal democracy**. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/1997-11-01/rise-illiberal-democracy>. Consultado em 04 de julho de 2021.